LEI N.º 1042/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de até R$ 41.833,73 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
08.002	**DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO**		
08.002.20.606.0027.2.080	Convenio SEAB nº 479/2013 Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		
3390.30.00.00	Material de Consumo	(Fonte 01000 Recursos Livres)	5.000,00
3390.30.00.00	Material de Consumo	(Fonte 31765 CONVENIO SEAB ESTRADAS RURAIS Exercicio Atual)	2.000,00
3390.30.00.00	Material de Consumo	(Fonte 33765 CONVENIO SEAB ESTRADAS RURAIS Exercicio Anterior)	34.833,73
TOTAL			**41.833,73**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2015 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2015.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	**Valor do Superávit Utilizado neste Projeto de Lei**
Fonte 33765 CONVENIO SEAB ESTRADAS RURAIS Exercicio Anterior	34.833,73

Total	R$ 34.833,73

II - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1325.01.99.44.00	**JUROS CONVENIO SEAB ESTRADAS RURAIS** (Fonte TCE 31765).....R$ 2.000,00	
1112.02.01.00.00	**IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 01000 Recursos Ordinários Livres Exercicio Corrente)**.....R$ 5.000,00	
TOTAL GERAL		**R$** 7.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 07 de outubro de 2015.

CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo I – Lei n.º 1042/2015

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2015 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO

Programa: Organização Agrária

Realizar a manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário, realizando todos os seus serviços, Realizar feira do produtor rural, contratar técnico e prestadores de serviços, adquirir insumos, produtos químicos, Programa de infra-estrutura (terraplanagem, Areia, Pedra, Cascalho), para projetos.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Convenio SEAB n.º 479/2013 – Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	Global	G	Unidade	1	**2015**	**41.833,73**
Função: 20 – Agricultura						
Subfunção: 606 – Extensão Rural						
Atividade 2.080 – Convenio SEAB n.º 479/2013 – Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo II – Lei n.º 1042/2015

Plano Plurianual para o Período 2015 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

Programa: Organização Agrária

Realizar a manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário, realizando todos os seus serviços, Realizar feira do produtor rural, contratar técnico e prestadores de serviços, adquirir insumos, produtos químicos, Programa de infra-estrutura (terraplanagem, Areia, Pedra, Cascalho), para projetos.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Convenio SEAB n.º 479/2013 – Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	Global	G	Unidade			
				1	**2015**	41.833,73
				TOTAL		**41.833,73**
Função: 20 – Agricultura						
Subfunção: 606 – Extensão Rural						
Atividade 2.080 – Convenio SEAB n.º 479/2013 – Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais						